ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL AGUDO Protocolo nº 22/11/93

LEI MUNICIPAL 904/93

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À AJURA (ASSOCIAÇÃO DE JUVENTU DE RURAL DE AGUDO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à seguinte Entidade:

02 - GABINETE DO PREFEITO
2.005 - Concessão de Auxílios a Entidades do Município
3.2.3.1 - Subvenções Sociais
- Associação de Juventude Rural de Agudo ..... CR$ 80.000,00

Art. 2º - Para liberação dos recursos junto ao Tesouro Municipal a entidade deverá protocolar Processo de habilitação, contendo:
a) requerimento ao Prefeito Municipal solicitando a liberação da verba;
b) Plano de aplicação da verba, em conformidade com o art. 7º, § 1º da Lei 836/92;
c) cópia do Estatuto Social;
d) cópia de documento comprobatório do registro da entidade no cadastro geral de contribuintes - CGC/MF, na Secretaria da Justiça do Trabalho e da Cidadania ou em Federação.
e) Declaração de que a Diretoria atua de forma não remunerada.

Art. 3º - A prestação de contas de verba recebida deverá ser apresentada no setor competente da Prefeitura Municipal, no prazo de noventa dias, após o recebimento da verba, observando o disposto no artigo 7º, § 2º da Lei 836/92.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, aos 18 de novembro de 1993; 136º da Colonização e 34º da Emancipação.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO

Registre-se e Publique-se

CLOVIS FERNANDO FICK
Sec. de Administração